

## Lei nº. 476/2010-AST

Dispõe sobre a autorização para parcelamento de dívida do Município de Guamaré/RN com a Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionou a presente lei com fundamento na Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a compor os débitos inscritos na dívida ativa da União e administrados pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, no valor total de R\$ 1.168.864,11 (hum milhão cento e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos),

Art. 2º. O montante da dívida citada no artigo anterior é referente a ausência de pagamento do PASEP, envolvendo exercícios fiscais anteriores, podendo ser parcelado em até 80 (oitenta) parcelas, mesmo atingindo exercícios futuros, conforme autoriza a Lei Federal nº. 11.941 de 27 de Maio de 2009.

Art. 3º. As dívidas objetos do presente parcelamento se encontram inscritas na dívida ativa da união, conforme dados abaixo descritos, com valores atualizados em 28/09/2009;

- a) Inscrição nº. 41.7.06.000220-47 - Valor: R\$ 1.006.570,68;
- b) Inscrição nº. 41.7.08.000166-10 - Valor: R\$ 162.293,43

Art. 4º. Fica autorizada a composição dos débitos citados nos artigos anteriores, nos moldes da Lei Federal nº. 11.941/09, inclusive com pagamentos mensais de amortizações, até a devida consolidação do débito pela PFN, devidamente acrescidos das atualizações, juros e outros encargos legais previstos.



**Prefeitura Municipal de Guamaré**  
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Art.5. Autoriza-se o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar ou remanejar verbas orçamentárias no orçamento de 2010, no montante necessário para promover o pagamento das despesas com a implantação do parcelamento das dívidas objeto desta lei.

Art. 6º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de Setembro de 2010.

Auricélio dos Santos Teixeira  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Guamaré**  
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960